

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
ENSINO EM CONTEXTO INDÍGENA INTERCULTURAL – PPGECH
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES “DEPUTADO RENÊ BARBOUR”



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/ 2026– PPGECH/UNEMAT

Fixa normas para o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira para mestrandos(as) indígenas para o curso de Mestrado Profissional PPGECH



O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Contexto Indígena Intercultural (PPGECH), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a necessidade de regulamentar o Artigo 38, incisos III e VI da Resolução N. 015/2013- CONSUNI, Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, e o Capítulo V, Seção IV, Artigos 50 e 51 da Resolução N. 003/2024 – *add referendum* CONSUNI, Regimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino em Contexto Indígena Intercultural (PPGECH), do Campus Universitário Deputado Renê Barbour-Barra do Bugres-MT, versa sobre a proficiência em Língua Estrangeira.

RESOLVE:

Art. 1 - Para a obtenção de grau de Mestre em Ensino pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino e Contexto Indígena Intercultural (PPGECH) - Mestrado Profissional, os discentes deverão comprovar a habilidade de leitura e interpretação em textos científicos em uma Língua Estrangeira, exigida no Regimento Interno do PPGECH até, no máximo, que anteceda a realização do exame de qualificação.

§ 1º A Língua Estrangeira adotada pelo PPGECH, para a obtenção de grau de Mestre em Ensino poderá ser: português quando a primeira língua falada é a língua materna do respectivo povo, em espanhol ou inglês quando a primeira língua de uso e transmissão seja o português indígena.

Art. 2 - O PPGECH avaliará a proficiência/suficiência em Língua Estrangeira do discente mediante apresentação de certificado de proficiência/suficiência expedido pelo Centro de Línguas Ameríndias-CLAM, da UNEMAT, e por outras instituições oficialmente habilitadas e credenciadas para tal finalidade.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM ENSINO EM CONTEXTO INDÍGENA INTERCULTURAL – PPGECH CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES “DEPUTADO RENÊ BARBOUR”</p>	
---	---	---

Art. 3 - Para fins de comprovação da proficiência/suficiência em Língua Estrangeira, o discente deverá apresentar um requerimento à secretaria do PPGECH/UNEMAT, via e-mail do Programa (ppgecii@unemat.br) uma cópia do documento comprobatório, certificado, declaração, ou diploma de proficiência/suficiência em Língua estrangeira.

Art. 4 - A homologação em Língua Estrangeira será realizada pelo Conselho do PPGECH, o qual emitirá um parecer datado com a menção “Homologado” ou “Não Homologado”, em até 30 dias.

§ 1º Em caso de não homologação, o Conselho do PPGECH emitirá um parecer simples explicando o motivo da reprovação;

§ 2º A homologação em Língua Estrangeira com resultado “Homologado” terá validade de até 2 anos para mestrado.



Art. 5 - É responsabilidade total do estudante do PPGECH conseguir homologação na proficiência/suficiência em Língua Estrangeira exigida, seguindo os prazos e regras devidamente estabelecidos, não caberá ao Conselho responsabilizar-se pelo descumprimento, por parte do discente, dos prazos e normas estabelecidos.

Art. 6 - Casos omissos a esta Instrução Normativa serão avaliados e deliberados pelo Conselho do PPGECH.

Art. 7 - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Barra do Bugres, 07 de Maio de 2026 .

Profa. Dra. Mônica Cidele da Cruz
Vice-Coordenadora do PPGECH - (Gestão 2025-2027)
Portaria N. 2499/2024 - PRPPG

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM ENSINO EM CONTEXTO INDÍGENA INTERCULTURAL – PPGECII CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES “DEPUTADO RENÊ BARBOUR”</p>	
---	--	---

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE EXAME DE PROFICIÊNCIA

Eu, _____, discente do Programa de Pós-graduação em Ensino em Contexto Indígena Intercultural (Mestrado Profissional), da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, regularmente matriculado (a) sob o nº _____, sendo orientado (a) pelo (a) Prof. (a). Dr. (a) _____, venho por meio deste, requerer a homologação de exame de Proficiência/suficiência conforme *Instrução Normativa nº 001/2026 do PPGECII*, conforme comprovação em anexo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Barra do Bugres-MT____, de _____de _____.

Assinatura do mestrando(a)